**O FENÔMENO DO FIREHOSING E A DESINFORMAÇÃO**

**Instituição: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**

**Área temática: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito**

**CAMARGO,** Caroline de Faria¹(carolinecamargo320@gmail.com); **NOLASCO**, Loreci Gottshalk² (lorecign@gmail.com )

¹ Acadêmica do Curso de Direito da UEMS, unidade de Dourados.

² Docente do Curso de Direito da UEMS, unidade de Dourados

**RESUMO:** Informação, comunicação e entretenimento em tempo real, possibilidade do ususário se tornar produtor e consumidor de conteúdo, são algumas das vantagens da internet. Entretanto, em meio a tantos benefícios também evidenciam-se problemas, a exemplo da desinformação promovida por fake news, potencializada pelo fenômeno do firehosing, um método de disseminação de fake news que obtém mais impactos em esfera eleitoral e democrática. Trata-se principalmente de um fluxo de mentiras constantes, emitidos por diferentes canais de comunicação com intuito de gerar confusão e afirmar crenças políticas. O eleitor cidadão, ao receber a mesma notícia falsa, de modo reverberado, tende a validar as informações nela contida. O principal objetivo do firehosing é fazer que os autores da prática nunca saíam de pauta nos veículos de comunicação ou da imprensa de um modo geral. Neste caso, a mídia ocupa espaços em programas com os autores do firehosing, nem que seja para desmenti-los. O método de disseminação de notícias falsas ganhou verdadeiro poder e influência com o processo eleitoral de 2016 nos EUA, e de 2018 no Brasil. A prática é uma das ferramentas mais utilizadas na condução da sociedade a polarização, segregação, criação de bolhas virtuais e crimes de ódio, sendo a fake news de cunho político um dos principais pilares deste caos social. O fenômeno do firehosing, significa de modo direto ‘’a mangueira de fogo da falsidade’’ nome este em alusão a duas características distintivas, um grande número de canais e mensagens, e uma disposição desavergonhada de disseminar verdades parciais ou ficções definitivas. Por isso, a analogia com a mangueira de incêndio, que depois ficou conhecida simplesmente como firehosing, fazendo alusão ao volume e à força da disseminação de notícias mentirosas. A pesquisa utilizou o método descritivo e bibliográfico, e objetivou demonstrar o surgimento do fenômeno de manipulação virtual, a dificuldade de reverter atos digitais danosos ao seio da sociedade, bem como os efeitos e os impactos da primeira notícia, e como uma mentira reverberada por várias fontes causam danos a sociedade levando e colaborando com a atual polarização política do Brasil, fatos que devem direcionar a política e o jurídico brasileiros, e ainda, a sociedade a proporem soluções, a fim de minimizar os impactos causados pela desinformação, e o fenômeno do firehosing. No Brasil ainda não há legislação que discipline notícias falsas na internet, tampouco métodos de disseminação de fake news. Contudo, o problema tem gerado preocupação de instituições demócraticas, como a Polícia Federal e o Tribunal Superior Eleitoral. Em trâmite no Cogresso brasileiro, Projeto de Lei das Fake News (PL 2.630/2020), que pretende regulamentar a matéria. Ao identificar estratégias de combate ao firehosing, a cortina de fumaça e outros instrumentos de desinformação usados especialmente na política, destacam-se como alternativas, a responsabilização civil e criminal para autores da prática, com a possibilidade de se regulamentar o tema, mesmo que iniba a liberdade de expressão, pois o princípio democrático, pedra angular do Estado, estaria em ameaça. Foi proposto que a educação midiática pode, se bem conduzida pelos interessados, ser uma solução eficaz.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desinformação, Fake news, Internet, Legislação, Educação Midiática.

Agradecimento ao PIBIC/UEMS/CNPq pela oportunidade e apoio na realização da pesquisa.